



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2020 - Edição nº 296

SUMÁRIO

- Lei nº 63/2020: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA-BAHIA, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- Lei nº 64/2020: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 2021 E ENCERRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3990B542B1-D9D4F74883-1E89D56179-BBA9C1FD79



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei nº 63/2020

Abaíra, 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA-BAHIA, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que sancionou, a Lei apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e aprovada pelo Plenário da Câmara, que dispõe:

Art.1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Abaíra-Bahia, para o mandato compreendido no período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para todo o ano de 2021 e fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 vedado o acréscimo de gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Abaíra-Bahia, para o mandato compreendido no período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para todo o ano de 2021 e fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 com as vedações impostas no art. 1º desta Lei.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários do Município de Abaíra-Bahia, para o mandato compreendido no período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para todo o ano de 2021 e fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 com as vedações impostas no art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente a partir de janeiro de 2022, aplicando-se à revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a variação do INPC relativo ao período anual anterior, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Abaíra, 20 de outubro de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei nº 64/2020

Abaíra, 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 2021 E ENCERRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que sancionou, a Lei apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e aprovada pelo Plenário da Câmara, que dispõe:

Art.1º. O subsídio mensal dos Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Abaíra-Bahia, para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para todo o ano de 2021 e fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - Os Vereadores e o Presidente da Câmara sofrerão descontos no subsídio, referente à faltas nas sessões ordinárias, de forma proporcional ao número de sessões realizadas no mês, ressalvados os casos previstos no Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. As sessões extraordinárias realizadas em qualquer período não serão remuneradas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 3º. Na hipótese de o valor dos subsídios extrapolarem os limites constitucionais, a Presidência fará a retenção, na própria folha de pagamento, dos valores a maior, baixando o competente Ato, até a volta aos limites constitucionais.

Art. 4º. Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente a partir de janeiro de 2022, aplicando-se à revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a variação do INPC relativo ao período anual anterior, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Abaíra, 20 de outubro de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

EMPRESA: GET - GET EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 04.540.655/0001-03.

ENDEREÇO: AVENIDA LUÍS VIANA NÚMERO 74, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL-BAHIA CEP 48.400-000.

CIDADE: RIBEIRA DO POMBAL – ESTADO DA BAHIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA** – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.670.021/0001-66, convoca a empresa **GET EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Luís Viana número 74, centro, Ribeira do Pombal - Bahia CEP 48.400-000, inscrita no CNPJ 04.540.655/0001-03, tendo esta empresa vencido a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002 / 2020, homologada** em 26 de agosto de 2020, cujo contrato foi assinado na data de 02 de setembro de 2020, para a Execução dos serviços de implantação da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município de Abaíra, com recursos provenientes do Convenio nº 0252/2018/FUNASA, no valor estimado de **R\$ 3.390.254,94 (três milhões trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro reais)**, conforme serviços descritos no Edital. Informamos que o serviço acima aludido deverá ser iniciado imediatamente.

MUNICÍPIO DE ABAÍRA

Em 03 de setembro de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL